



EDITAL DE CONCURSO N° 01/2021

Edital de prêmio de reconhecimento por trajetória cultural do Município de Gaspar, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, n° 435, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no Edifício Edson Elias Wieser, 1° andar, Rua São Pedro, n° 128, Centro, CEP 89-110-082, Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor **EMERSON ANTUNES**, torna público o presente **EDITAL DE PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR** com inscrições abertas de 22 de outubro de 2021 a 21 de novembro de 2021, por meio do link <<https://bit.ly/aldirblanc2021>> , em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993; artigo 2º, inciso III, da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020; o Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal n° 9.595, de 01 de outubro de 2020, em combinação com as demais normas regulamentares vigentes, e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos ou instituições artísticos culturais, residentes e com comprovação de atividades no Município de Gaspar por no mínimo 3 (três) anos anteriores.

1.2. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais.

1.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA e a Comissão Autônoma de Seleção - CAS.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Edital destina-se à premiação da trajetória individual, duplas, grupos, instituições ou coletivos, sendo pessoa física ou jurídica, com o objetivo de estimular e incentivar o desenvolvimento e continuidade das atividades culturais.

2.2. Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos ou instituições artístico culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste Edital.

2.2.1. Podem se inscrever participantes residentes no Município de Gaspar, de qualquer linguagem artística ou cultural que comprovem o desenvolvimento de atividades artísticas no Município de Gaspar pelos 3 (três) anos anteriores.

2.2.2. Todos os participantes deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Artistas disponível no site <<http://bit.ly/artistasgaspar>>.

2.3. Quando os trabalhadores e trabalhadoras da cultura não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a inscrição deverá ser realizada através do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu representante.

2.4. Quando os trabalhadores culturais possuírem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente como pessoa jurídica.

2.4.1. No caso de associação/instituição, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

2.5. No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, forem Microempreendedor Individual - MEI, poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente à tipologia escolhida.

2.6. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Assim como previsto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.595 de 01 de outubro de 2020, o proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos Municípios, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



3.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- a) Membros da Comissão Autônoma de Seleção - CAS;
- b) Membros da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA;
- c) Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização;
- d) Servidores efetivos e comissionados de qualquer esfera do Município de Gaspar, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, das pessoas enquadradas nas vedações acima;
- e) Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;
- f) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura do Município, Autarquia ou Fundação;
- g) Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Pessoas físicas com domicílio fora do Município de Gaspar;
- j) Pessoas jurídicas com sede fora do Município de Gaspar;
- k) Pessoas físicas ou jurídicas com débitos com a fazenda pública Municipal, Estadual ou Federal;
- l) Vedada inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
- m) Vedada inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
- n) Vedada participação do proponente que já foi contemplado com 1 (um) projeto no Edital de Concurso nº 01/2020, contemplados no Edital nº 063/2020 Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural realizado pelo Governo de Santa Catarina;
- o) Vedada participação de pessoas que estão recebendo ou receberam, subsídio de auxílio



emergencial do Governo Federal ou Estadual em virtude na Pandemia do COVID-19;

p) Vedada inscrição neste Edital de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

q) Vedada inscrição neste Edital de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

r) Vedada inscrição neste Edital de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou expresso em seu ato constitutivo.

4 DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O presente Edital é constituído das seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- c) Recursos;
- d) Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) Divulgação do resultado final;
- f) Pagamento do prêmio.

4.2. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

22 de outubro de 2021 a 21 de novembro de 2021	Prazo para inscrição dos participantes (envio dos documentos e materiais)
22 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021	Análise da documentação pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA
28 de novembro de 2021	Publicação dos habilitados e inabilitados



29 de novembro de 2021 a 1º de dezembro de 2021	Período de recursos para inabilitados
5 de dezembro de 2021	Publicação do julgamento dos recursos
7 de dezembro de 2021	Publicação da relação final dos habilitados
8 de dezembro de 2021 a 12 de novembro de 2021	Análise pela Comissão de Análise e Seleção - CAS
14 de dezembro de 2021	Homologação do resultado final pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA
até o dia 20 de dezembro de 2021	Pagamento referente ao prêmio

5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre a 00h01min do dia 22/10/2021 até as 23h59min do dia 21/11/2021, por meio do sítio eletrônico: <<https://bit.ly/aldirblanc2021>>.

5.1.1. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

5.1.2. Os anexos da inscrição não poderão exceder o tamanho solicitado no formulário.

5.1.3. Serão aceitos arquivos de texto (pdf); de imagem (.jpg, png). Caso o participante tenha interesse em encaminhar conteúdo contendo áudio ou vídeo, poderá realizar através de link no portfólio.



5.1.4. É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.1.5. São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na plataforma e inscrição, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.1.6. Em caso do envio de mais de uma inscrição, será válido o último envio.

5.2. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico sitiado em <<https://bit.ly/aldirblanc2021>>.

5.3. Documentação:

5.3.1. Os documentos serão exigidos de acordo com o enquadramento da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e da pessoa física inscrita.

5.3.2. Para fins de inscrição, pessoas jurídicas e Microempreendedor Individual - MEI deverão:

- a) Preencher o formulário de pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com Efeito de Positiva do Município de Gaspar;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com Efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com Efeito de Positiva do Governo Federal;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Microempreendedor Individual - MEI atualizado;
- i) Alvará de seu funcionamento do ano de 2021 emitido pela Prefeitura Municipal de Gaspar;
- j) Cópia do Contrato Social e de suas alterações contendo as comprovações dos registros no cartório ou do requerimento de empresário individual, para empresas com fins



lucrativos;

k) Anexar cópia do Ato Constitutivo, Estatuto e das suas alterações contendo as comprovações dos registros em cartório, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria em vigor, para empresas sem fins lucrativos;

l) Anexar cópia do documento de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do representante legal;

m) Cópia anexada do comprovante de residência do representante legal;

n) Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o inscrito o titular/responsável da conta corrente. Ressalta-se que em caso de Microempreendedor Individual - MEI a conta bancária poderá ser no CPF do proponente. Para outros tipos de empresa a conta deverá estar em nome da empresa;

o) Carta de anuência assinada por todos os integrantes.

5.3.3. Para inscritos como pessoas físicas serão exigidos os seguintes documentos:

a) Preencher o formulário de pessoa física;

b) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Em caso de grupo ou coletivo, preencher declaração de Representante do Grupo;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com Efeito de Positiva do Município de Gaspar;

e) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com Efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina;

f) Certidão Negativa ou Negativa com Efeito de Positiva Débito Federal;

g) Anexar cópia do documento de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do proponente;

h) Cópia anexada do comprovante de residência, em nome próprio, dos últimos 12 (doze) meses correspondente ao da inscrição;

i) Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o proponente o titular da conta corrente;

j) Carta de anuência assinada por todos os integrantes;



k) Autodeclaração de negativa de recebimento de auxílio emergencial provenientes do Governo Federal ou Estadual em decorrência da Pandemia do COVID-19.

5.3.4. A comprovação de atuação para este Edital será feita por meio de portfólio, currículo do participante, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do participante, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

5.4. Os anexos deverão ser enviados de forma legível.

5.5. Serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, banco, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente.

5.6. Inexistindo os meios de comprovação citados no item 5.5., poderá ser apresentada Declaração de Residência de Terceiro (ANEXO V) lavrado em cartório atestando a residência do período requerido.

5.6.1. A declaração deverá estar acompanhada do respectivo comprovante de residência do declarante, conforme citado no item 5.6.

5.6.2. O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5.7. As certidões negativas, os certificados e as declarações emitidos deverão estar dentro do prazo de validade, atualizadas.

5.8. Visando dar celeridade a seleção dos participantes do presente Edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma auto declaratória.

5.9. O participante deve estar ciente, no processo de inscrição, das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que estabelece: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital serão



oriundos da Unidade Cultura, no montante R\$ 12.860,22 (doze mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) resultantes da sobra de valores aplicados no Edital de Concurso nº 01/2020 do Município de Gaspar.

6.2. Do aporte financeiro deste Edital, o seu valor integral será utilizado para o pagamento de prêmios de reconhecimento não havendo custos administrativos.

6.3. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo, conforme Plano de Ação 2024 - Eventos Culturais, aprovado pelo Ministério do Turismo em 31 de agosto de 2020 e firmado pelo Termo de Adesão Processo nº 72031008688202071.

6.4. Serão premiados até 2 (dois) participantes podendo ser individual, coletivos ou instituições artísticas com prêmio de R\$ 6.413,11 (seis mil quatrocentos e treze reais e onze centavos).

6.5. No caso de insuficiência quantitativa de participantes, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados, por decisão do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, no limite dos recursos disponíveis previstos.

6.6. Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta do representante, informada no momento da inscrição, após a emissão da nota de empenho.

6.7. Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, conforme tabela progressiva de ajuste anual do Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, sendo o pagamento informado na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

6.8. Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica, sendo o pagamento informado na contabilidade como "remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica", cabendo assim, ao proponente a responsabilidade de integrar este valor em sua contabilidade para apuração de suas obrigações fiscais conforme seu enquadramento e legislações vigentes.

7. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.2. A Comissão de Organização e Acompanhamento - COA realizará análise documental do dia 22 de novembro até o dia 23 de novembro de 2021.



7.3. A Comissão de Organização e Acompanhamento - COA poderá diligenciar o inscrito para que adeque informações e/ou documentos relacionados à inscrição até o dia 25 de novembro de 2021.

7.4. Será publicado no dia 28 de novembro de 2021 no portal eletrônico do Município de Gaspar <<http://www.gaspar.sc.gov.br/>> ao final da análise documental, a classificação dos participantes habilitados e inabilitados.

7.5. O participante inscrito inabilitado pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA poderá enviar recurso motivado para a Comissão de Organização e Acompanhamento - COA, pelo e-mail <cultura@gaspar.sc.gov.br> pontuando cada item a ser contestado, do dia 29 de novembro de 2021 a 1º de dezembro de 2021.

7.6. O resultado dos recursos das diligências analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA será publicado no dia 5 de dezembro de 2021.

7.7. Será considerado habilitado pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA o participante inscrito que preencher todos os campos e inserir os documentos obrigatórios solicitados na inscrição e cumprir com os requisitos do Edital.

7.8. Será inabilitado o inscrito que após as diligências:

- a) Não enviar ou enviar parcialmente os documentos;
- b) Os documentos estiverem ilegíveis ou corrompidos;
- c) Tiver informações e/ou documentos incompletos, ausentes, incorretos ou ilegíveis;
- d) Apresentar documentos, informações falsas ou improcedentes;
- e) Não cumprir com os requisitos do Edital.

7.9. O Parecer da análise documental e o Parecer fundamentado dos recursos serão enviados ao participante pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA através do e-mail informado no formulário de inscrição.

7.10. Será publicada no portal eletrônico do Município de Gaspar <<http://www.gaspar.sc.gov.br/>> após a análise dos recursos, a classificação final dos participantes habilitados no dia 7 de dezembro de 2021.

7.10.1. Somente serão analisados, pela Comissão de Análise e Seleção - CAS, os portfólios de inscrições que tenham sido admitidas pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA.



8. DA SELEÇÃO E RESULTADO

8.1. A Comissão de Análise e Seleção - CAS classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

8.2. Os portfólios inscritos neste Edital serão avaliados por mérito através de uma Comissão Autônoma de Seleção - CAS, nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, composta por mínimo 3 (três) integrantes com experiência na avaliação de projetos culturais, conforme artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.595, de 01 de outubro de 2020.

8.3. A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador $(AV1 + AV2 + AV3 / 3)$ observando os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Contrapartida Social	Contrapartida realizada pelo contemplado, considerando a atividade desenvolvida e o efeito multiplicador	15 (quinze) pontos
Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	- de 3 (três) a 5 (cinco) anos - de 6 (seis) a 10 (dez) anos - de 11 (onze) a 20 (vinte) anos - de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) anos - acima de 30 (trinta) anos	- 5 (cinco) pontos - 10 (dez) pontos - 20 (vinte) pontos - 30 (trinta) pontos - 40 (quarenta) pontos
Histórico do participante	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares)	de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos
Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural	de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos
Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais	de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos
Pontuação Total		100



Nota:

- a) AV1 = Avaliador 1;
- b) AV2 = Avaliador 2;
- c) AV3 = Avaliador 3.

8.4. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 (cinquenta) pontos. O inscrito que não atingir 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.

8.5. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem descrita na tabela do item 8.3.

8.6. O resultado final será homologado pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA, no dia 14 de dezembro de 2021, divulgado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município de Gaspar <<http://www.gaspar.sc.gov.br/>>.

8.7. As decisões da Comissão Autônoma de Seleção - CAS são irrevogáveis, não cabendo recurso.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

9.2. O pagamento referente ao prêmio será formalizado por nota de empenho.

9.3. O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente até o dia 20 de dezembro de 2021.

9.4. É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

10. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

10.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Secretaria Municipal da Educação dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



10.2. A participação no presente Edital implica na aceitação do proponente em publicar todas as informações do projeto inscrito no formulário, no portal eletrônico do Município de Gaspar <<http://www.gaspar.sc.gov.br/>>, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

10.3. O proponente do Edital autoriza a Secretaria Municipal da Educação, a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

10.4. O proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria Municipal da Educação a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

10.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

11.2. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e seus anexos e o proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Para mais informações a Prefeitura Municipal de Gaspar está localizada à Rua Coronel Aristiano Ramos, nº 435, no Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min. Contato (47) 3331-6300 e site <www.gaspar.sc.gov.br>.

11.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada ao Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento do Prefeitura Municipal, conforme artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos



procedimentos.

11.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA.

11.8. É competente para esclarecer quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Gaspar/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo – Autodeclaração de domicílio do participante (pessoa física);
- b) Anexo II – Modelo - Declaração de cessão de direito de uso de imagem (pessoa física);
- c) Anexo III – Modelo - Declaração de cessão de direito de uso de imagem (pessoa jurídica);
- d) Anexo IV – Modelo - Carta de Anuência Individual (participantes de grupos ou coletivos);
- e) Anexo V – Modelo - Declaração de Residência de Terceiros;
- f) Anexo VI – Modelo - Recurso da Análise Documental;
- g) Anexo VII – Modelo - Declaração de Representante do Grupo;
- h) Anexo VIII – Modelo - Declaração de Negativa de Recebimento de Auxílio Emergencial (Governo Federal /Estadual referente à Covid-19);
- i) Anexo IX – Modelo - Itens que serão solicitados no formulário de inscrição para pessoa física;
- j) Anexo X – Modelo - Itens que serão solicitados no formulário de inscrição para pessoa jurídica.

11.10. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Gaspar/SC, 19 de outubro de 2021.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

(PESSOA FÍSICA)

Eu, (nome completo), CPF (XXX), declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Concurso nº 01/2021, que sou domiciliado no Município de Gaspar e, atualmente, resido à (rua, número, bairro, CEP, cidade, estado). Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA FÍSICA)

Eu, (nome completo), CPF (XXX), declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Educação divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso nº 01/2021, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Educação, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA JURÍDICA)

A empresa/instituição, (nome completo), CNPJ (XXX), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome completo), CPF (XXX), declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Educação divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso nº 01/2021, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Educação, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL (PARTICIPANTES DE GRUPOS OU COLETIVOS)

Eu, (nome da pessoa envolvida no grupo), portador(a) do RG (número do RG), e do CPF (número do CPF), residente na cidade (nome da cidade), estado (nome do estado), declaro para os devidos fins que estou ciente da inscrição do Grupo (nome do Grupo) no Edital de Concurso nº 01/2021 - **Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc**.

Sem mais para o momento,

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, (nome do declarante), portador do RG nº (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), bairro (...), na cidade de (nome da cidade), CEP (...), declaro, a pedido do interessado, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Concurso nº 01/2021 - Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº (...), bairro (...), na cidade de Gaspar/SC, CEP (...), na condição de:

- membro da família
- cônjuge/companheiro
- imóvel cedido/comodato
- aluguel sem contrato de locação
- outro _____

Por ser verdade, dato e assino a presente, declarando estar ciente de que responderei civilmente e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO VI

RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Eu, (nome do proponente), inscrito (a) no Edital de Concurso nº 01/2021 - Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc, portador (a) do RG nº (XXXXXX), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (XXXXX) fui Inabilitado e apresento RECURSO junto a Prefeitura Municipal de Gaspar, ao Parecer da Análise Documental emitida pela Comissão de Análise Documental e da Execução do Objeto Premiado (COA).

Detalhamento do Recurso:

(Descreva aqui seu recurso, caso necessite de envio de anexo informar aqui)

Sem mais para o momento,

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO

Observação: Recolher assinatura de todos os membros do grupo

O grupo/coletivo (nome do grupo) no Município de Gaspar formado por (nº de membros do grupo) membros vem através desta, nomear o também integrante (a) (nome completo do representante do grupo), portador da cédula de identidade RG: _____, (UF) no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Diretoria de Cultura de Gaspar, podendo o (a) representante aqui constituído inscrever o grupo neste Edital apresentar portfólio, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Sem mais para o momento,

Assinatura do Representante
CPF do Representante

Assinatura do membro do grupo coletivo
CPF do membro do grupo coletivo

Assinatura do membro do grupo coletivo
CPF do membro do grupo coletivo

Assinatura do membro do grupo coletivo
CPF do membro do grupo coletivo

Assinatura do membro do grupo coletivo
CPF do membro do grupo coletivo

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

(GOVERNO FEDERAL / ESTADUAL REFERENTE À COVID-19)

Declaro para os devidos fins que não houve recebimento de auxílio emergencial provenientes do governo Federal ou Estadual referente à COVID-19.

Nome: _____

CPF: _____

Em caso de representar grupo ou entidade

Nome do Grupo/Coletivo/Entidade: _____

Nome do Representante: _____

CPF: _____

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Gaspar/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.



ANEXO IX

ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

1. Nome Completo

2. Data de Nascimento

3. Documento oficial com foto (RG, CPF ou CNH)

Anexar documento legível, no formato frente e verso, que apareça todas as informações do proponente. Serão desconsiderados arquivos em que as informações estejam parciais ou ilegíveis.

4. Comprovante de endereço residencial em nome próprio, dos últimos 12 (dozes) meses

Conforme item 5.5 do edital, serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, banco, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente. Inexistindo os meios de comprovação citados no item 5.5., poderá ser anexado a Declaração de Residência de Terceiro (ANEXO V), desde que lavrada em cartório atestando a residência do período requerido.

5. Telefone para contato (de preferência com WhatsApp)

6. Portfólio

No portfólio o proponente deverá demonstrar o tempo de atuação e como desenvolve sua atividade artística ou cultural, deixando explícita a data de início de suas atividades. É obrigatório incluir materiais comprobatórios como fotografias, matérias em jornais, cartazes, prints de sites e outras formas de comprovação. O proponente poderá, caso queira, anexar no portfólio links com vídeos, podcasts, depoimentos ou qualquer outro material que julgue necessário para comprovar sua trajetória cultural.

7. Contrapartida

Informar qual contrapartida social irá realizar no município de Gaspar, bem como o prazo de execução e encerramento, caso seja contemplado neste edital

8. Dados Bancários



Deverá informar os dados bancários para depósito caso seja contemplado, sendo o inscrito o titular/responsável da conta corrente.

9. Carta de Anuência Individual (ANEXO IV) assinada por todos os integrantes, no caso de grupos ou coletivos

10. Declaração de Representante do Grupo (ANEXO VII), em caso de grupo ou coletivo sem CNPJ

11. Autodeclaração de negativa de recebimento de auxílio emergencial provenientes do Governo Federal ou Estadual em decorrência da Pandemia do COVID-19

12. Documentos

O proponente deverá anexar, em um único arquivo, os documentos comprobatórios a seguir:

a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF (atualizado)

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

b) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com Efeitos de Positiva do Governo Federal (atualizado)

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina (atualizado)

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

d) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Gaspar (atualizado)

<https://www.gaspar.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/24573>



ANEXO X

ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Informações Representante legal

1. Nome completo do representante legal
2. Data de nascimento do representante legal
3. Documento oficial com foto (RG, CPF ou CNH) do representante legal

Anexar documento legível, no formato frente e verso, que apareça todas as informações do proponente. Serão desconsiderados arquivos em que as informações estejam parciais ou ilegíveis.

4. Comprovante de endereço residencial em nome próprio do representante legal

Conforme item 5.5 do edital, serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, banco, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente. Inexistindo os meios de comprovação citados no item 5.5., poderá ser anexado a Declaração de Residência de Terceiro (ANEXO V), desde que lavrada em cartório atestando a residência do período requerido.

5. Telefone para contato do representante legal (de preferência com WhatsApp)

Informações Pessoa Jurídica

1. Nome Completo da Pessoa Jurídica
2. Data da Constituição (em conformidade com o ato constitutivo)
3. Formas para contato da entidade (telefone, e-mail, site ou outros)
4. Portfólio



No portfólio o proponente deverá demonstrar o tempo de atuação e como desenvolve sua atividade artística ou cultural, deixando explícita a data de início de suas atividades. É obrigatório incluir materiais comprobatórios como fotografias, matérias em jornais, cartazes, prints de sites e outras formas de comprovação etc. O proponente poderá, caso queira, anexar no portfólio links adicionais com vídeos, podcasts, depoimentos ou qualquer outro material que julgue necessário para comprovar sua trajetória cultural.

5. Contrapartida

Informar qual contrapartida social irá realizar no município de Gaspar, bem como o prazo de execução e encerramento, caso seja contemplado neste edital

6. Carta de Anuência Individual (ANEXO IV) assinada por todos os integrantes, no caso de grupos ou coletivos

7. Dados Bancários

Deverá informar os dados bancários para depósito caso seja contemplado, sendo o inscrito o titular/responsável da conta corrente. Ressalta-se que em caso de MEI a conta bancária poderá ser no CPF do proponente. Para outros tipos de empresa a conta deverá estar em nome da empresa.

8. Documentos

O proponente deverá anexar, em um único arquivo, os documentos comprobatórios a seguir:

a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (atualizado)

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com Efeitos de Positiva do Governo Federal (atualizado)

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina (atualizado)

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

d) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do



Município de Gaspar (atualizado)

<https://www.gaspar.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/24573>

e) Certidões Negativas de Débitos junto à Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (atualizado)

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) Certificado de Regularidade do Empregador junto à Caixa (CND FGTS), no caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos (atualizado)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Alvará de seu funcionamento do ano de 2021 emitido pela Prefeitura Municipal de Gaspar

h) Cópia do Contrato Social e de suas alterações contendo as comprovações dos registros no cartório ou do requerimento de empresário individual (caso de empresas com fins lucrativos)

i) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso (empresas sem fins lucrativos)

j) Certificado de Microempreendedor Individual atualizado (para MEI)

http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoimei/private/pages/certificado_acesso.jsf